



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

#### **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica fixado o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibirarema, em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), retroativos a 1º de janeiro de 2020 e em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos do que dispõe, respectivamente, os incisos II e III, do § 1º, do art. 9º-A. da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O piso salarial de que trata este artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, nos termos do disposto no § 5º, do art. 9º-A., da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º Em razão da fixação do piso salarial de que trata este artigo, com fundamento na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, fica sem efeito a aplicação do reajuste concedido pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 77, de 27 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Fica o Setor Financeiro da Prefeitura do Município de Ibirarema autorizado a pagar para cada Agente Comunitário de Saúde, a diferença de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), acrescida do adicional por tempo de serviço, apurada entre os valores de R\$ 1.379,70 (mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos) e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de março de 2020.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**